DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JACAREZINHO - PR

TERÇA-FEIRA, 03 DE NOVEMBRO DE 2026 | ANO: XV | EDIÇÃO Nº: 3560 – 11 Pag.(s)

Edições: www.jacarezinho.pr.gov.br/diario-oficial

Contato: diariooficial@jacarezinho.pr.gov.br ou 43 3911-3030

ATOS DO PODER EXECUTIVO E PODER LEGISLATIVO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2025

EDITAL DE CONVOCAÇÃO n. 28

O Prefeito do Município de Jacarezinho, no exercício de suas atribuições legais e visando à nomeação de **08 (oito) Professores para atuação na Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental, CONVOCA** as candidatas relacionadas no quadro abaixo, de acordo com a classificação no **Processo Seletivo Simplificado nº 01/2025**, publicado no Diário Oficial do Município em 12 de agosto de 2025:

PROFESSOR PARA ATUAÇÃO NA EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL	
Nome do Candidato	**Classificação: Ampla Concorrência**
PATRÍCIA BRANDI DE LIMA SALOMÃO	125
JOSIANI DE FATIMA CERQUEIRA	126
MIRIELI BUENO DA SILVA ARCHANGELO	127
PRISCILA ROSA CORREA	128
MARIA ANGÉLICA CARDOSO	129
FERNANDA ROCHA DE OLIVEIRA ROMANHA	130
FRANCIELE APARECIDA GONÇALVES DE OLIVEIRA	131
Nome do Candidato	**Classificação: Nos termos do inciso IV do Edital do PSS N.01/2025 (Afrodescendente)**
ELDA SIMONE GONÇALVES DE SOUZA	018

As candidatas deverão comparecer no Departamento Geral de Recursos Humanos, até o dia 16 de novembro de 2026, segunda-feira, às 10h, munidas dos seguintes documentos:

- 01 foto 3x4 recente.
- Carteira de Identidade (cópia e original);
- Cadastro de Pessoa Física na Receita Federal (CPF) (cópia e original);
- Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS (original);
- Cartão do PIS/PASEP (cópia e original);
- Título eleitoral e comprovante das quitações eleitorais (cópia e original);
- Comprovante de residência (cópia e original);
- Certidão de nascimento, se for solteiro (cópia e original);
- Certidão de casamento ou Declaração de União Estável, conforme o caso (cópia e original);
- Certidão de casamento com averbação de óbito, se viúvo (cópia e original);
- Comprovante das obrigações militares, se do sexo masculino (cópia e original);
- Certidão de nascimento e CPF dos filhos menores de 21 anos, quando for o caso (cópia e original);
- Cartão de vacina e declaração de matrícula dos filhos de 07 a 14 anos;
- Certidão de antecedentes criminais expedida por cartório criminal;
- Exame de tipagem sanguínea e fator Rh;
- Documento que comprove a conclusão da escolaridade exigida para o emprego, conforme estabelecido no Edital do Processo Seletivo Simplificado (cópia e original);
- Declaração de bens e valores que integram seu patrimônio privado, conforme previsto na Lei n° 8.429 de 02 de junho de 1992;
- Declaração do convocado de não ter sido demitido por justa causa do serviço público;
- Declaração do convocado de que não está aposentado em decorrência de cargo, função ou emprego público, de acordo com o previsto no inciso XVI, XVII e parágrafo 10 do art. 37 da Constituição Federal, alterados pelas Emendas Constitucionais n. 19 e 20;
- Declaração do convocado de que não está em exercício de cargo público, de acordo com o previsto no inciso XVI e XVII do art. 37 da Constituição Federal, alterados pelas Emendas Constitucionais n. 19 e 20;

EXAME ADMISSIONAL:

As candidatas também deverão comparecer ao endereço: Avenida Getúlio Vargas, 1085, Centro, Jacarezinho/PR (ao lado do Pólo de Ginástica), no dia 16 de novembro de 2026, às 13h, para realização do exame médico admissional.

ESCOLHA DE VAGAS:

A escolha de vagas de que trata o presente Edital, dar-se-á:
No dia 16 de novembro de 2026 – segunda-feira, às 15h.
Local: Departamento Administrativo Pedagógico, na Secretaria Municipal de Educação (Rua Dr. Costa Junior, 1065, Jacarezinho/PR).

O não comparecimento em dia e horário determinado poderá acarretar a perda dos direitos decorrentes do Processo Seletivo Simplificado.

Jacarezinho, 03 de novembro de 2026.
Marcelo José Bernardeli Palhares
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO

REFERÊNCIA: DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 062/2026 – PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 3126/2026
CONTRATO Nº 415/2026
OBJETO: Contratação de empresa especializada prestação de serviços de curadoria, planejamento conceitual e assessoria técnica referentes à primeira etapa do 40º Salão de Artes de Jacarezinho, compreendendo a coordenação do processo de seleção de artistas e obras, a articulação e contratação de comissão avaliadora composta por 03 (três) profissionais, o acompanhamento da avaliação, seleção e premiação e a elaboração do projeto expográfico.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JACAREZINHO.
CONTRATADA: GAVIAO PINHEIRO PRODUCAO CULTURAL LTDA - ME.
VALOR: R$ 29.800,00 (vinte e nove mil e oitocentos reais)
PRAZO DE CONTRATAÇÃO: 06 (meses) meses a contar da assinatura do Contrato.
DATA DA ASSINATURA: 30 de outubro de 2026
FISCAL DO CONTRATO: Cleiton de Oliveira do Santos
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA Nº: 1510 1339200102.411 - 3.3.90.39.00 - FR 000 - Cód. Redu. 8463
Jacarezinho, 30 de outubro de 2026.
Marcelo José Bernardeli Palhares
Prefeito Municipal

EXTRATO DE ADITIVO E REPROGRAMAÇÃO CONTRATUAL

REFERÊNCIA: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 57/2025
CONTRATO Nº 363/2025.
OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E DRENAGEM DA AVENIDA GETÚLIO VARGAS E RUA PROFESSOR RODRIGO – CONTRATO DE REPASSE Nº910773/2021/MDR/CAIXA.
CONTRATANTE: Município de Jacarezinho.
CONTRATADA: JRM CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA – ME.
VALOR: R$ 58.512,00 (cinquenta e oito mil quinhentos e doze reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA Nº:
1110 1545100241.030 - 4.4.90.51.00 - FR 510 - Códs. Red. 8611 - 8612
Jacarezinho, PR, 30 de outubro de 2026.
Marcelo José Bernardeli Palhares
Prefeito Municipal

EXTRATO DE APOSTILAMENTO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

REFERÊNCIA: Pregão Eletrônico 11/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 205/2025
OBJETO: Aquisição de material de expediente e processamento de dados.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JACAREZINHO.
CONTRATADA: **FRANCISCO CARLOS ALVES-PAPELARIA**
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
1310 0412200262.358 - 3.3.90.30.00 - FR 000 - Códs. Redus. 8677 - 8678
1310 0412200262.375 - 3.3.90.30.00 - FR 000 - Códs. Redus. 8679 - 8562
Jacarezinho, 30 de outubro de 2026
Marcelo José Bernardeli Palhares
Prefeito Municipal

EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO

REFERÊNCIA: Pregão Eletrônico n. 133/2022
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 517/2022
OBJETO: Contratação de empresa especializada em apreensão e remoção de semoventes que se encontram soltos no perímetro urbano e rural do município
CONTRATANTE: Município de Jacarezinho.
CONTRATADA: MICHAEL AUGUSTO ADRIANO 10345178998.
VALOR: R$ 79.833,12 (setenta e nove mil oitocentos e trinta e três reais e doze centavos)
PRAZO PRORROGADO: 07 de novembro de 2027.
FISCAL DE CONTRATO: Pâmella Nadorne Matiussi Navarro.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
1410 0412200272.127 - 3.3.90.39.00 - FR 000 - Cód. Redu. 6952
Jacarezinho, PR, 30 de outubro de 2026
Marcelo José Bernardeli Palhares
Prefeito Municipal

DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JACAREZINHO - PR

TERÇA-FEIRA, 03 DE NOVEMBRO DE 2026 | ANO: XV | EDIÇÃO Nº: 3560 – 11 Pag.(s)

Edições: www.jacarezinho.pr.gov.br/diario-oficial
Contato: diariooficial@jacarezinho.pr.gov.br ou 43 3911-3030

ATOS DO PODER EXECUTIVO E PODER LEGISLATIVO

PORTARIA Nº 4078/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE JACAREZINHO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
I - Transferir **Renato Gomes da Silva Filho**, Matrícula nº 1732-9, da Secretaria Municipal de Assistência Social, para a Secretaria Municipal de Educação, a contar de 03 de novembro de 2026.
II - Revogam-se as disposições em contrário.
Dê-se Ciência e Cumpra-se.
Palácio São Sebastião, Gabinete do Prefeito Municipal de Jacarezinho, em 03 de novembro de 2026.

Marcelo José Bernardeli Palhares
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 11556/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE JACAREZINHO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:
Art. 1º. Fica exonerado do cargo em Comissão de Diretor Geral de Agricultura e Pecuária, da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, Símbolo **CC1**, **Ricardo Tonet**, a contar de 03 de novembro de 2026.
Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Palácio São Sebastião, Gabinete do Prefeito Municipal de Jacarezinho, em 03 de novembro de 2026.

Marcelo José Bernardeli Palhares
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREZINHO

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 10/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 53/2026

A CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREZINHO, torna público que realizará procedimento de contratação direta, com fundamento no art. 75, inciso II e § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, visando à obtenção de propostas adicionais de eventuais interessados, conforme condições estabelecidas no Aviso e seus anexos.
UASG: 929055 – CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREZINHO/PR
1. DO OBJETO
Aquisição de 19 (dezenove) cestas natalinas, compostas pelos seguintes produtos:

Quantidade	Unidade	Descrição
19	unid.	Suco de Uva Integral 1L
19	unid.	Chocotone 500g
19	unid.	Biscoito Choco ao Leite Biscuit 80g
19	unid.	Creme de Avelã 140g
57	unid.	Bala sabor Leite 150g
19	unid.	Chocolate Wafer Bis Branco
57	unid.	Cookies Gotas de Chocolate 100g
38	unid.	Castanha de Caju 50g
19	unid.	Pêssego em Calda 400g
57	unid.	Bombom (embalagem com 3 unidades)
19	unid.	Espumante 660ml
38	unid.	Caixa de Bombom 300g
38	unid.	Salame tipo Italiano 100g
19	unid.	Vinho Tinto Seco 750ml
38	unid.	Batata Original 114g
19	unid.	Caixa de papelão para montagem de cesta natalina, em papel cartão duplex colorido, com alça

2. DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS
As propostas deverão ser encaminhadas exclusivamente pelo e-mail licitacmjacarezinho@gmail.com, até as **09h00 do dia 09 de novembro de 2026**.
3. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO
Menor preço global, desde que atendidas as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência.
4. DO VALOR ESTIMADO
O **valor estimado** total da contratação é de **R$ 5.539,64** (cinco mil, quinhentos e trinta e nove reais e sessenta e quatro centavos).
O Aviso de Contratação Direta, o Termo de Referência e o Modelo de Proposta Comercial poderão ser consultados na íntegra no endereço eletrônico: https://www.jacarezinho.pr.leg.br/transparencia/licitacoes-e-contratos/avisos-de-contratacao-direta-1
Esclarecimentos poderão ser solicitados pelo e-mail licitacmjacarezinho@gmail.com
Jacarezinho, 03 de novembro de 2026.
José Izaías Gomes – "ZOLA"
Presidente

Leandro Aparecido Theodoro da Silva
Agente de Contratações

CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREZINHO

RATIFICAÇÃO 53/2026
Processo 54/2026
INEXIGIBILIDADE 38/2026
OBJETO: Contratação de empresa prestadora de serviços de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal.

TERMO DE RATIFICAÇÃO
Ratifico o procedimento de Inexigibilidade de Licitação, com fundamento no Artigo 74, Inciso III, alínea f, da Lei 14.133/21, e conforme os Pareceres Técnico e Jurídico, nos termos do processo informado, a favor da empresa DATALEGIS – CONSULTORIA, ENSINO E PESQUISA LTDA, inscrita no CNPJ 01.031.983/0001-96, versando sobre o objeto supracitado, no valor total de R$ 14.950,00, uma vez que o processo se encontra devidamente instruído.
Palacio São Sebastião, Gabinete do presidente da Câmara Municipal de Jacarezinho, em 3 de novembro de 2026.

José Izaías Gomes – "ZOLA"
Presidente

DECRETO Nº 11558/2026

"Dispõe sobre a Consulta Pública à Comunidade para a escolha dos Diretores das unidades de ensino da Rede Municipal de Ensino de Jacarezinho-PR."

O PREFEITO MUNICIPAL DE JACAREZINHO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando a necessidade de regulamentar o processo de consulta pública para o cargo de Diretor das Escolas Municipais de Ensino Fundamental e Educação Infantil, em conformidade com as disposições da Lei Municipal nº 4.308, de 22 de março de 2023, e alterações posteriores,
DECRETA:
Art. 1º A administração do estabelecimento de ensino fundamental e educação infantil será exercida pelo Diretor, em consonância com as deliberações do Conselho Escolar e da Associação de Pais, Mestres e Funcionários (APMF), respeitadas as disposições legais vigentes.
Art. 2º Os Diretores dos estabelecimentos de ensino serão nomeados pelo Chefe do Poder Executivo, após o resultado da consulta pública à comunidade escolar de cada unidade de ensino, mediante votação direta, secreta e facultativa.
Art. 3º São elegíveis os integrantes do Quadro do Magistério Municipal que satisfizerem os requisitos estabelecidos no art. 7º, § 2º, da Lei Municipal nº 4.308/2023 e no art. 32, § 2º, da Lei Municipal nº 4.421, de 19 de dezembro de 2023, a saber:
I - pertencer ao Quadro do Magistério Municipal;
II - ter cumprido o estágio probatório;
III - estar atuando no estabelecimento de ensino em que pretenda se candidatar;
IV - ter formação em nível superior na área de Educação;
V - ter disponibilidade legal para assumir a função, dentro da carga horária prevista para os turnos de funcionamento da instituição de ensino;
VI - não ter cumprido pena estabelecida em sentença criminal transitada em julgado nos últimos 2 (dois) anos;
VII - não ter sido condenado, nos últimos 3 (três) anos, ao cumprimento de penalidade administrativa de suspensão, multa, destituição da função, demissão ou cassação de aposentadoria.
VIII - Ter sido aprovado na Avaliação de Mérito e Desempenho, conforme decreto 11.261/2026, de 13 de maio de 2026 e de acordo com o Art. 32§ 2º da Lei 4421/2023 de 19 de dezembro de 2023.
§ 1º No ato de inscrição, o candidato deverá apresentar:
I - cópias do RG, CPF e comprovante da Matrícula Admissional;
II - Certidão de Antecedentes Criminais atualizada;
III - Plano de trabalho das ações administrativas e pedagógicas a serem executadas durante o mandato.
Art. 4º Os interessados em participar da consulta pública, atendidas as condições do artigo anterior, deverão requerer a sua candidatura perante a Comissão formada na Secretaria Municipal de Educação, no prazo de até 15 (quinze) dias a contar da publicação deste Decreto, mediante formulário próprio.
Art. 5º A eleição será realizada conforme definido no edital regulamentar do pleito.
Art. 6º Os trabalhos de votação, em cada estabelecimento de ensino, serão realizados por uma Comissão Eleitoral composta por 6 (seis) membros, a saber:
I - 2 (dois) representantes dos professores;
II - 2 (dois) representantes dos funcionários;
III - 2 (dois) representantes dos pais ou responsáveis legais dos alunos, preferencialmente integrantes do Conselho Escolar.

DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JACAREZINHO - PR

TERÇA-FEIRA, 03 DE NOVEMBRO DE 2026 | ANO: XV | EDIÇÃO Nº: 3560 – 11 Pag.(s)

Edições: www.jacarezinho.pr.gov.br/diario-oficial
Contato: diariooficial@jacarezinho.pr.gov.br ou 43 3911-3030

ATOS DO PODER EXECUTIVO E PODER LEGISLATIVO

§ 1º Cada candidato poderá indicar 1 (um) fiscal para acompanhar os trabalhos de votação e apuração dos votos.
§ 2º Não poderão compor a Comissão Eleitoral o Diretor em exercício, os candidatos à Direção e seus respectivos cônjuges ou parentes até o 2º grau, inclusive, nos termos da Lei Civil.
§ 3º Os membros da Comissão Eleitoral serão eleitos por seus pares, em Assembleias de cada segmento convocadas pela Direção do estabelecimento especificamente para esse fim, conforme cronograma em anexo, lavrando-se a respectiva Ata.

Art. 7º Estão aptos a votar os seguintes segmentos dos estabelecimentos de ensino:
I - professores;
II - funcionários;
III - responsável legal por aluno menor de 16 (dezesseis) anos;
IV - alunos com no mínimo 16 (dezesseis) anos completos até a data da consulta pública, regularmente matriculados.
§ 1º Cada pessoa apta a votar terá direito a um único voto, ainda que represente mais de um segmento da comunidade escolar ou seja responsável por mais de um aluno menor de 16 (dezesseis) anos.
§ 2º A Comissão Eleitoral deverá providenciar com antecedência a listagem dos eleitores aptos a votar e, no caso do aluno menor de 16 (dezesseis) anos, a indicação do seu responsável legal votante.
§ 3º Os pais ou responsáveis legais deverão apresentar documento oficial de identificação no ato da votação, sendo vedado o voto por procuração.

Art. 8º A eleição será realizada mediante cédula única, impressa e rubricada pela Comissão Eleitoral, observado o seguinte procedimento:
I - cada local de votação terá uma mesa receptora que conterá 2 (duas) urnas de votos;
II - uma urna deverá conter os votos dos professores e dos funcionários, e a outra urna os votos dos pais ou responsáveis legais por alunos menores de 16 (dezesseis) anos e dos alunos com 16 (dezesseis) anos ou mais;
III - preferencialmente, as cédulas deverão ser confeccionadas em cores distintas para cada segmento;
IV - a Comissão Eleitoral deverá providenciar cabine ou local reservado para garantir o sigilo do voto;
V - a Comissão Eleitoral poderá solicitar a colaboração de servidor do estabelecimento para apoiar os trabalhos do processo eleitoral, caso haja necessidade.

Art. 9º O processo de votação terá início às 07h30min e encerramento às 17h00min.

Art. 10. A eleição será por escrutínio secreto e deverá observar o quórum mínimo de comparecimento de 30% (trinta por cento) dos eleitores constantes da lista de aptos a votar, aprovada pela Comissão Eleitoral do estabelecimento de ensino.

Parágrafo único. Serão considerados inválidos os votos brancos e nulos, exceto no caso de candidatura única, ocasião em que os votos em branco serão computados exclusivamente para efeito de quórum.

Art. 11. A apuração dos votos e a classificação dos candidatos serão feitas de forma paritária e proporcional entre os votos dos professores e funcionários e os votos dos pais ou responsáveis legais e dos alunos aptos a votar, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$V(X) = \frac{PF(X) \times 100}{VVPF} + \frac{PA(X) \times 100}{VVPA}$$

Onde:
V(X) = total de votos alcançados pelo candidato;
PF(X) = número de votos válidos de professores e funcionários ao candidato;
PA(X) = número de votos válidos de pais ou responsáveis e de alunos ao candidato;
VVPF = número total de votos válidos de professores e funcionários;
VVPA = número total de votos válidos de pais ou responsáveis e de alunos.
§ 1º Será considerado vencedor o candidato que obtiver o maior índice V(X) após a aplicação da fórmula prevista no caput, desde que atingido o quórum mínimo de comparecimento previsto no art. 10.
§ 2º Em caso de candidatura única, se o número de votos obtidos pelo candidato for inferior ao número de votos em branco, aplica-se o disposto no § 3º deste artigo.
§ 3º Nas instituições de ensino em que não houver o quórum mínimo de 30% (trinta por cento) ou em que o candidato único obtiver resultado inferior ao número de votos em branco, será realizada nova votação no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data da consulta.
§ 4º Em caso de empate no índice final de votos, será escolhido o candidato que, sucessivamente:
I - tenha mais tempo de serviço na instituição de ensino que pretende dirigir;
II - tenha mais tempo de serviço no Magistério Municipal;
III - tenha maior titulação na área educacional, tais como licenciatura, especialização, mestrado e doutorado.
§ 5º Encerrada a votação, a Comissão Eleitoral de cada estabelecimento fará a apuração dos votos e lavrará a Ata do resultado, encaminhando-a à Comissão Central Eleitoral.
§ 6º As cédulas de votação deverão ser recolhidas às respectivas urnas, as quais permanecerão lacradas até o término do prazo final para a interposição e julgamento de eventuais recursos.
§ 7º O resultado final da consulta pública será publicado no Diário Oficial do Município.

Art. 12. A consulta pública será coordenada por uma Comissão Central Eleitoral, composta por 3 (três) membros indicados pelo Secretário Municipal de Educação, responsável por supervisionar e fiscalizar o pleito em âmbito municipal.

Art. 13. O candidato que se sentir prejudicado com o resultado da consulta poderá interpor recurso, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas contadas a partir da divulgação do resultado, perante a Comissão Eleitoral do estabelecimento de ensino, que o encaminhará à Secretaria Municipal de Educação.
§ 1º Os recursos interpostos serão julgados:
I - em primeira instância, pela Comissão Eleitoral do estabelecimento de ensino;
II - em segunda instância, pela Secretaria Municipal de Educação;
III - em última instância, pelo Departamento Jurídico do Município.
§ 2º A Comissão Central Eleitoral poderá emitir parecer prévio sobre os recursos, sem prejuízo do fluxo das instâncias decisórias previstas no § 1º.
§ 3º Para fins de contagem do prazo previsto no caput, considera-se divulgado o resultado com a afixação oficial da cópia da Ata de Apuração no estabelecimento de ensino, com registro explícito de data e hora.

Art. 14. A gestão do Diretor será de até 2 (dois) anos, com início até o 10º (décimo) dia após a finalização do pleito, sendo admitida apenas uma recondução consecutiva, nos termos da Lei Municipal nº 4.308/2023.

Art. 15. Os casos omissos neste Decreto serão dirimidos pela Comissão Central Eleitoral e pela Secretaria Municipal de Educação, ouvido o Departamento Jurídico do Município quando necessário.

Art. 16. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jacarezinho, 03 de novembro de 2026.
Palácio São Sebastião, Gabinete do Prefeito Municipal de Jacarezinho, em 03 de novembro de 2026.

Marcelo José Bernardeli Palhares
Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EDITAL Nº 01/2026 – SME

Estabelece o cronograma e os procedimentos para inscrição de candidatos e realização da Consulta Pública para escolha de Diretores das Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino de Jacarezinho/PR.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JACAREZINHO, Estado do Paraná, por intermédio da Comissão Central Eleitoral, instituída pela Portaria nº 4021/2026, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei Municipal nº 4.308/2023 e no Decreto Municipal nº 11558/2026, torna pública a abertura das inscrições para candidatos à Direção das Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino, estabelecendo os procedimentos e o cronograma para a realização da Consulta Pública, conforme as disposições deste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. O processo de Consulta Pública será realizado nas Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino, observadas as disposições da Lei Municipal nº 4.308/2023, do Decreto Municipal nº 11558/2026 e deste Edital.
1.2. A coordenação geral do processo ficará sob a responsabilidade da Comissão Central Eleitoral, cabendo às Comissões Eleitorais de cada estabelecimento de ensino a condução dos trabalhos de votação e apuração, conforme suas atribuições regulamentares.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1. As inscrições dos interessados em concorrer à Direção das Unidades Escolares estarão abertas no período de 03 a 17 de novembro de 2026, pelo prazo de 15 (quinze) dias.
2.2. As inscrições serão realizadas exclusivamente por meio de formulário eletrônico, disponibilizado pela Secretaria Municipal de Educação, por meio da plataforma Google Forms, no seguinte endereço:
Link para inscrição: https://forms.gle/26tEfromvjT4AVgj9
2.3. No ato da inscrição, os candidatos deverão preencher integralmente o formulário eletrônico e anexar, em formato digital, os documentos exigidos pelo Decreto Municipal nº 11558/2026, a saber:
I – cópias do RG, CPF e documento de identificação da matrícula admissional;
II – Certidão de Antecedentes Criminais atualizada;
III – Plano de Trabalho contendo as ações administrativas e pedagógicas propostas para o período de mandato de 02 (dois) anos.
2.4. Poderão inscrever-se os profissionais que atenderem integralmente aos requisitos estabelecidos na Lei Municipal nº 4.308/2023, Lei nº 4421/2023 e no Decreto Municipal nº 11558/2026.
2.5. O preenchimento do formulário eletrônico e o envio da documentação não asseguram, por si só, o deferimento da candidatura, cuja análise compete à Comissão Central Eleitoral, conforme as disposições regulamentares.

DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JACAREZINHO - PR

TERÇA-FEIRA, 03 DE NOVEMBRO DE 2026 | ANO: XV | EDIÇÃO Nº: 3560 – 11 Pag.(s)

Edições: www.jacarezinho.pr.gov.br/diario-oficial

Contato: diariooficial@jacarezinho.pr.gov.br ou 43 3911-3030

ATOS DO PODER EXECUTIVO E PODER LEGISLATIVO

2.6. A responsabilidade pelo correto preenchimento do formulário e pelo envio da documentação completa, legível e dentro do prazo estabelecido é exclusiva do candidato.

3. DA DIVULGAÇÃO DOS CANDIDATOS E DA REABERTURA DAS INSCRIÇÕES

3.1. A relação dos candidatos inscritos será divulgada pela Secretaria Municipal de Educação no dia 18 de novembro de 2026.

3.2. Nas Unidades Escolares em que não houver candidatos inscritos no período inicial, será aberto novo prazo de inscrição, pelo período de 15 (quinze) dias, de 18 de novembro a 02 de dezembro de 2026, encerrando-se impreterivelmente às 11h30min.

3.3. As inscrições realizadas durante o período de reabertura deverão observar os mesmos procedimentos, requisitos e documentação estabelecidos neste Edital.

4. DA REALIZAÇÃO DA CONSULTA PÚBLICA

4.1. A Consulta Pública será realizada no dia 03 de dezembro de 2026, das 7h30min às 17h, nas respectivas Unidades Escolares que possuírem candidaturas deferidas.

4.2. A organização, o acompanhamento e a condução dos trabalhos de votação e apuração serão de responsabilidade das Comissões Eleitorais de cada estabelecimento de ensino, sob a coordenação da Comissão Central Eleitoral.

4.3. Os procedimentos de votação, participação dos segmentos da comunidade escolar, apuração e classificação dos candidatos deverão observar integralmente as disposições da Lei nº 4308/2023 e do Decreto Municipal nº 11558/2026.

5. DA APURAÇÃO E DO ENCAMINHAMENTO DAS URNAS

5.1. Encerrada a votação, as Comissões Eleitorais de cada Unidade Escolar procederão à apuração dos votos, lavrando a respectiva Ata e encaminhando as urnas e a documentação pertinente à Comissão Central Eleitoral, no dia 03 de dezembro de 2026.

5.2. As urnas deverão permanecer lacradas, observando-se os procedimentos de guarda e preservação estabelecidos no Decreto Municipal nº 11558/2026.

6. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS E DOS RECURSOS

6.1. O resultado preliminar da Consulta Pública será divulgado no dia 07 de dezembro de 2026.

6.2. Caberá recurso contra o resultado da Consulta Pública, observados o prazo de 48 (quarenta e oito) horas e os procedimentos estabelecidos no art. 12 da Lei nº 4308/2023 e no art. 13 do Decreto Municipal nº 11558/2026.

6.3. Os recursos deverão ser formalizados junto à Secretaria Municipal de Educação, devidamente fundamentados, para análise e manifestação das instâncias competentes.

6.4. Após a análise dos recursos, será providenciada a homologação e publicação do resultado final, conforme as disposições legais e regulamentares.

7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. É de inteira responsabilidade dos candidatos acompanhar as publicações, comunicados e demais informações referentes ao processo de Consulta Pública.

7.2. Os casos omissos serão encaminhados à Comissão Central Eleitoral, observadas as disposições da legislação municipal vigente.

7.3. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Jacarezinho/PR, 03 de novembro de 2026.

Aline Roberta da Silva
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº 10.280/2025
Jacarezinho/Pr

CRONOGRAMA

Etapa	Data / Período
Abertura das inscrições – período inicial	03 a 17/11/2026
Divulgação dos candidatos inscritos	18/11/2026
Reabertura das inscrições nas escolas sem candidatos	18/11 a 02/12/2026
Encerramento das inscrições reabertas	02/12/2026, às 11h30min
Realização da Consulta Pública	03/12/2026, das 7h30min às 17h
Apuração dos votos e entrega das urnas à Comissão Central	03/12/2026
Divulgação do resultado preliminar	07/12/2026
Período previsto para recursos	08 e 09/12/2026
Homologação do resultado final	10/12/2026

DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JACAREZINHO - PR

TERÇA-FEIRA, 03 DE NOVEMBRO DE 2026 | ANO: XV | EDIÇÃO Nº: 3560 – 11 Pag.(s)

Edições: www.jacarezinho.pr.gov.br/diario-oficial

Contato: diariooficial@jacarezinho.pr.gov.br ou 43 3911-3030

ATOS DO PODER EXECUTIVO E PODER LEGISLATIVO

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

RESULTADO PRELIMINAR DA ETAPA DE SELEÇÃO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2026
II FESTIVAL OKÊ ARÔ

A Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Jacarezinho torna público o Resultado Preliminar da Etapa de Seleção do Edital de Chamamento Público nº 004/2026, destinado à seleção de propostas culturais para participação no Festival Okê Arô 2026.

Considerando a avaliação das propostas culturais realizada por três pareceristas, observados os critérios estabelecidos no Edital;

Considerando que a nota final de cada proposta corresponde à média aritmética das pontuações atribuídas individualmente pelos membros da Comissão de Seleção;

Considerando a ordem de classificação das propostas e o número de vagas previstas no Edital;

Considerando as regras de ações afirmativas estabelecidas pelo Edital, especialmente a reserva de vagas destinadas a pessoas negras e indígenas;

Torna-se público o seguinte resultado preliminar da etapa de seleção:

Class.	Proponente	Coletivo	Parecerista 1	Parecerista 2	Parecerista 3	Nota Final	Modalidade de Inscrição	Situação
1º	Rosalina Duarte	Terreiro da Mãe da Rosa	50,00	50,00	45,00	**48,33**	Pessoa negra	**Selecionado**
2º	Ana Caroline Goulart	Grêmio Recreativo Cultural Escola de Samba Acadêmicos Capiau	50,00	45,00	45,00	46,67	Ampla concorrência	**Selecionado**
3º	Cleiton Ferraz Souza	Toneladas de Maracatu	50,00	45,00	44,00	46,33	Pessoa negra	**Selecionado**
4º	Andrei Domingos Fonseca	Companhia da Terra	46,00	42,00	44,00	44,00	Pessoa negra	**Selecionado**
5º	Juliano Borba Alves	Tenda de Umbanda Caboclo Oxóssi Rei das Matas	35,00	50,00	45,00	43,33	Ampla concorrência	**Selecionado**
6º	Silvanita de Souza Lisboa	Templo de Umbanda Pai Antonio de Angola e Xangô (TUPAAX)	42,00	45,00	41,00	42,67	Pessoa negra	**Selecionado**
7º	Bruna Helena Fonseca da Silva Sedassari	CODA	40,00	21,50	39,00	38,67	Pessoa Indígena	**Selecionado**
8º	Luis Flávio Mazinoti Antunes Goes	Confraria Sabática de Tradição Santero-Hermética 7 Rosas "Terreiro da Vovó Maria Redonda"	19,00	45,00	30,00	31,33	Ampla concorrência	**Selecionado**

Nota: As colunas “Parecerista 1”, “Parecerista 2” e “Parecerista 3” correspondem à média das notas atribuídas por cada parecerista às quatro músicas integrantes do respectivo projeto. A Nota Final corresponde à média dessas avaliações, equivalente à média das notas finais das quatro músicas.

DO PRAZO PARA RECURSO

Nos termos das disposições previstas no Edital de Chamamento Público nº 004/2026, contra o resultado preliminar da etapa de seleção caberá recurso dirigido à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Jacarezinho, observados os procedimentos estabelecidos no Edital.

Conforme o cronograma do Edital, o período para interposição de recursos será de **03 a 04 de novembro de 2026**, devendo ser observada a forma de encaminhamento estabelecida no instrumento convocatório.

Os recursos apresentados fora do prazo não serão conhecidos, conforme as disposições do Edital.

O presente resultado possui caráter preliminar, observadas as demais etapas e disposições previstas no Edital de Chamamento Público nº 004/2026.

Jacarezinho (PR), 03 de novembro de 2026.

Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Jacarezinho.

DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JACAREZINHO - PR

TERÇA-FEIRA, 03 DE NOVEMBRO DE 2026 | ANO: XV | EDIÇÃO Nº: 3560 – 11 Pag.(s)

Edições: www.jacarezinho.pr.gov.br/diario-oficial

Contato: diariooficial@jacarezinho.pr.gov.br ou 43 3911-3030

ATOS DO PODER EXECUTIVO E PODER LEGISLATIVO

DECRETO Nº 11555/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE JACAREZINHO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Federal nº. 4.320 de 17 de março de 1964, Art. 43, e a Lei Municipal nº. 4.737 de 30 de dezembro de 2025, Artigo 6º, § 1º e 2º,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício financeiro um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), para a dotação abaixo especificada, de acordo com a legislação em vigor:

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR			
ORGÃO	0900	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
UNIDADE	0910	Fundo Municipal de Saúde	
DOTAÇÃO		0910.1030200152.078	
3.3.50.43.00	8705	Subvenções Sociais – Fonte: 96 – Cessão do Direito de Operacionalização de Pagamento – Exercício Corrente.	1.000.000,00
TOTAL DO CRÉDITO			**1.000.000,00**

Art. 2º Para dar cobertura ao **Crédito** aberto no artigo anterior ficam indicados os recursos na forma do Art. 43, § 1º., Inciso II da Lei Federal 4.320/1964:

Excesso de Arrecadação na seguinte Natureza de Receita.

1.3.6.1.01.3.1.00.00.00.00.00 – 728	Cessão do Direito de Operacionalização de Pagamento – Administração Direta - Principal	1.000.000,00
TOTAL		**1.000.000,00**

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio São Sebastião, Gabinete do Prefeito Municipal de Jacarezinho, em 03 de novembro de 2026.

Marcelo José Bernardeli Palhares
Prefeito Municipal

DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JACAREZINHO - PR

TERÇA-FEIRA, 03 DE NOVEMBRO DE 2026 | ANO: XV | EDIÇÃO Nº: 3560 – 11 Pag.(s)

Edições: www.jacarezinho.pr.gov.br/diario-oficial

Contato: diariooficial@jacarezinho.pr.gov.br ou 43 3911-3030

ATOS DO PODER EXECUTIVO E PODER LEGISLATIVO

DECRETO Nº 11557/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE JACAREZINHO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Federal nº. 4.320 de 17 de março de 1964, Art. 43, e a Lei Municipal nº. 4.737 de 30 de dezembro de 2025, Artigo 6º, § 1º e 2º,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício financeiro um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 8.800,00 (oito mil e oitocentos reais), para a dotação abaixo especificada, de acordo com a legislação em vigor:

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR			
ORGÃO	1000	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
UNIDADE	1030	Fundo Municipal Dir. Criança e do Adolescente	
DOTAÇÃO		1030.0824300236.026	
3.3.90.30.00	8341	Material de Consumo – Fonte: 880 – Contribuições e Legados de Entidades não Governamentais ECA/FMDCA – Exercício Corrente.	8.800,00
TOTAL DO CRÉDITO			**8.800,00**

Art. 2º Para dar cobertura ao **Crédito** aberto no artigo anterior ficam indicados os recursos na forma do Art. 43, § 1º., Inciso II da Lei Federal 4.320/1964:

Excesso de Arrecadação na seguinte Natureza de Receita.

1.7.4.1.99.0.1.01.00.00.00.00 - 439	Contribuições e Legados de Entidades não Governamentais ECA/FMDCA	8.800,00
TOTAL		**8.800,00**

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio São Sebastião, Gabinete do Prefeito Municipal de Jacarezinho, em 03 de novembro de 2026.

Marcelo José Bernardeli Palhares
Prefeito Municipal

DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JACAREZINHO - PR

TERÇA-FEIRA, 03 DE NOVEMBRO DE 2026 | ANO: XV | EDIÇÃO Nº: 3560 – 11 Pag.(s)

Edições: www.jacarezinho.pr.gov.br/diario-oficial

Contato: diariooficial@jacarezinho.pr.gov.br ou 43 3911-3030

ATOS DO PODER EXECUTIVO E PODER LEGISLATIVO

ANEXO - DECRETO Nº 11552/2026

Prefeitura Municipal de Jacarezinho - PR
Programação Financeira da Receita Mensal
Outubro/2026
Anexo I

Decreto nº 11.552 de 30/10/2026 - Publicado no Diário Oficial dia 30/10/2026

R$ 1,00

Unidade Gestora: CONSOLIDADO

ESPECIFICAÇÃO	PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA DA RECEITA MENSAL						Total Programação Financeira	Previsão Atualizada 2026
	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun		
	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez		
RECEITAS CORRENTES (A)	21.605.300,38	24.174.587,47	25.984.318,62	21.112.012,74	21.722.553,89	22.737.953,52		
	32.278.158,12	18.020.907,15	20.560.360,49	26.127.348,03	18.143.628,36	26.436.958,78	278.904.087,55	278.904.087,55
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	4.131.772,79	4.623.111,54	4.969.210,52	4.037.436,44	3.587.924,18	3.645.498,68		
	4.767.148,15	3.422.172,04	3.745.903,10	4.754.795,38	3.469.766,27	5.055.772,91	50.210.512,00	50.210.512,00
Impostos	3.742.421,05	4.187.459,51	4.500.944,34	3.656.974,67	3.249.821,46	3.301.970,52		
	4.317.922,97	3.099.688,57	3.392.913,36	4.253.736,06	3.142.797,85	4.579.349,64	45.426.000,00	45.426.000,00
Taxas	389.186,94	435.467,67	468.068,02	380.300,77	337.959,64	343.382,80		
	449.035,06	322.346,99	352.840,34	500.872,04	326.830,06	476.221,67	4.782.512,00	4.782.512,00
Contribuição de Melhoria	164,80	184,36	198,16	161,00	143,08	145,36		
	190,12	136,48	149,40	187,28	138,36	201,60	2.000,00	2.000,00
Contribuições	156.778,67	175.422,34	188.554,94	153.199,10	136.142,52	138.327,17		
	180.887,75	129.853,12	142.136,97	178.198,82	131.659,07	191.839,53	1.903.000,00	1.903.000,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	156.778,67	175.422,34	188.554,94	153.199,10	136.142,52	138.327,17		
	180.887,75	129.853,12	142.136,97	178.198,82	131.659,07	191.839,53	1.903.000,00	1.903.000,00
Receita Patrimonial	771.041,02	862.773,81	927.317,81	753.436,89	682.829,80	841.426,17		
	975.094,97	660.994,99	749.670,47	2.138.057,11	647.502,46	943.471,41	10.953.616,91	10.953.616,91
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	6.755,56	7.558,91	8.124,80	6.601,30	5.866,37	5.960,46		
	7.794,46	5.595,38	6.124,73	7.678,57	5.673,16	8.266,30	82.000,00	82.000,00
Valores Mobiliários	763.626,38	854.477,44	918.400,35	746.191,56	676.391,10	834.884,20		
	966.540,08	654.853,72	742.948,21	1.129.629,41	641.275,82	934.398,64	9.863.616,91	9.863.616,91
Exploração de Recursos Naturais	659,08	737,46	792,66	644,03	572,33	581,51		
	760,43	545,89	597,53	749,13	553,48	806,47	8.000,00	8.000,00
Cessão de Direitos								
				1.000.000,00	-	-	1.000.000,00	1.000.000,00
Receita de Serviços	47.123,88	52.728,10	56.675,49	46.048,28	40.921,47	41.578,20		
	54.370,88	39.031,00	42.723,27	53.562,67	39.573,92	57.662,84	572.000,00	572.000,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	34.766,13	38.900,80	41.813,04	33.972,68	30.190,32	30.674,85		
	40.112,78	28.795,60	31.519,62	39.516,52	29.196,17	42.541,49	422.000,00	422.000,00
Outros Serviços	12.357,75	13.827,30	14.862,45	12.075,60	10.731,15	10.903,35		
	14.258,10	10.235,40	11.203,65	14.046,15	10.377,75	15.121,35	150.000,00	150.000,00
Transferências Correntes	16.286.031,41	18.222.722,13	19.586.925,63	15.914.191,73	17.090.160,04	17.883.585,58		

FONTE: Governança Brasil - Planejamento e Orçamento, 03/Nov/2026, 13h e 34m.

	26.055.417,07	13.592.807,10	15.302.652,56	18.761.140,17	13.676.629,21	19.928.124,77	212.300.387,40	212.300.387,40
Transferências da União e de suas Entidades	7.607.513,17	8.512.178,07	9.149.423,32	7.433.819,86	7.206.167,49	9.204.649,97		
	14.952.381,41	6.404.758,63	7.210.227,93	8.846.903,59	6.388.612,11	9.308.803,89	102.225.439,44	102.225.439,44
Transfe. dos Estados, Distrito Federal e de suas Entidades	5.708.127,10	6.386.922,05	6.865.064,74	5.577.800,15	7.304.581,79	6.058.133,71		
	7.675.863,69	4.727.799,49	5.399.440,62	6.538.010,32	4.793.551,92	6.984.652,38	74.019.947,96	74.019.947,96
Transferências de Instituições Privadas	4.531,14	5.070,01	5.449,57	4.427,72	3.934,76	3.997,90		
	5.227,97	3.752,98	4.108,01	5.150,26	3.805,18	5.544,50	55.000,00	55.000,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	2.965.860,00	3.318.552,00	3.566.988,00	2.898.144,00	2.575.476,00	2.616.804,00		
	3.421.944,00	2.456.496,00	2.688.876,00	3.371.076,00	2.490.660,00	3.629.124,00	36.000.000,00	36.000.000,00
Outras Receitas Correntes	212.552,61	237.829,55	255.634,23	207.700,30	184.575,88	187.537,72		
	245.239,30	176.048,90	577.274,12	241.593,88	178.497,43	260.087,32	2.964.571,24	2.964.571,24
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	20.513,85	22.953,31	24.671,66	20.045,48	17.813,71	18.099,57		
	23.668,43	16.990,78	18.598,06	23.316,61	17.227,09	25.101,45	249.000,00	249.000,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	138.077,25	154.497,03	166.063,11	134.924,70	119.902,72	121.826,76		
	159.310,50	114.363,54	509.753,36	156.942,32	115.954,07	168.955,88	2.060.571,24	2.060.571,24
Demais Receitas Correntes	53.961,51	60.379,21	64.899,46	52.730,12	46.859,45	47.611,39		
	62.260,37	44.694,58	48.922,70	61.334,95	45.316,27	66.029,99	655.000,00	655.000,00
DEDUÇÕES (B)	-2.359.341,58	-2.639.908,09	-2.837.538,96	-2.305.473,53	-2.048.791,16	-2.081.667,59		
	-2.722.156,45	-1.954.142,59	-2.139.000,88	-2.681.690,96	-1.981.320,06	-2.886.968,15	-28.638.000,00	-28.638.000,00
RECEITAS CAPITAL (D)	12.563.979,92	5.148.506,36	15.747.859,75	21.688.018,15	2.464.963,70	12.000.908,93		
	2.384.904,86	1.712.041,24	1.873.997,20	2.450.246,84	1.735.851,66	2.529.297,82	82.300.576,43	82.300.576,43
RECEITA TOTAL (A-B+D)	**31.809.938,72**	**26.683.185,74**	**38.894.639,41**	**40.494.557,36**	**22.138.726,43**	**32.657.194,86**		
	31.940.906,53	**17.778.805,80**	**20.295.356,81**	**25.895.903,91**	**17.898.159,96**	**26.079.288,45**	**332.566.663,98**	**332.566.663,98**

FONTE: Governança Brasil - Planejamento e Orçamento, 03/Nov/2026, 13h e 34m.

DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JACAREZINHO - PR

TERÇA-FEIRA, 03 DE NOVEMBRO DE 2026 | ANO: XV | EDIÇÃO Nº: 3560 – 11 Pag.(s)

Edições: www.jacarezinho.pr.gov.br/diario-oficial

Contato: diariooficial@jacarezinho.pr.gov.br ou 43 3911-3030

ATOS DO PODER EXECUTIVO E PODER LEGISLATIVO

Prefeitura Municipal de Jacarezinho - PR
Programação Financeira da Receita Bimestral
5º bimestre/2026
Anexo II

Decreto nº 11.552 de 30/10/2026 - Publicado no Diário Oficial dia 30/10/2026

R$ 1,00

Unidade Gestora: CONSOLIDADO

ESPECIFICAÇÃO	PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA DA RECEITA BIMESTRAL - ATUALIZADA						Total Programação Financeira	Previsão Atualizada 2026
	1º bimestre Até Bimestre	2º bimestre Até Bimestre	3º bimestre Até Bimestre	4º bimestre Até Bimestre	5º bimestre Até Bimestre	6º bimestre Até Bimestre		
RECEITAS CORRENTES (A)	45.779.887,85	47.096.331,36	44.460.507,41	50.299.065,27	46.687.708,52	44.580.587,14		
	45.779.887,85	92.876.219,21	137.336.726,62	187.635.791,89	234.323.500,41	278.904.087,55	278.904.087,55	278.904.087,55
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	8.754.884,33	9.006.646,96	7.233.422,86	8.189.320,19	8.500.698,48	8.525.539,18		
	8.754.884,33	17.761.531,29	24.994.954,15	33.184.274,34	41.684.972,82	50.210.512,00	50.210.512,00	50.210.512,00
Impostos	7.929.880,56	8.157.919,01	6.551.791,98	7.417.611,54	7.646.649,42	7.722.147,49		
	7.929.880,56	16.087.799,57	22.639.591,55	30.057.203,09	37.703.852,51	45.426.000,00	45.426.000,00	45.426.000,00
Taxas	824.654,61	848.368,79	681.342,44	771.382,05	853.712,38	803.051,73		
	824.654,61	1.673.023,40	2.354.365,84	3.125.747,89	3.979.460,27	4.782.512,00	4.782.512,00	4.782.512,00
Contribuição de Melhoria	349,16	359,16	288,44	326,60	336,68	339,96		
	349,16	708,32	996,76	1.323,36	1.660,04	2.000,00	2.000,00	2.000,00
Contribuições	332.201,01	341.754,04	274.469,69	310.740,87	320.335,79	323.498,60		
	332.201,01	673.955,05	948.424,74	1.259.165,61	1.579.501,40	1.903.000,00	1.903.000,00	1.903.000,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	332.201,01	341.754,04	274.469,69	310.740,87	320.335,79	323.498,60		
	332.201,01	673.955,05	948.424,74	1.259.165,61	1.579.501,40	1.903.000,00	1.903.000,00	1.903.000,00
Receita Patrimonial	1.633.814,83	1.680.754,70	1.524.255,97	1.636.089,96	2.887.727,58	1.590.973,87		
	1.633.814,83	3.314.569,53	4.838.825,50	6.474.915,46	9.362.643,04	10.953.616,91	10.953.616,91	10.953.616,91
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	14.314,47	14.726,10	11.826,83	13.389,84	13.803,30	13.939,46		
	14.314,47	29.040,57	40.867,40	54.257,24	68.060,54	82.000,00	82.000,00	82.000,00
Valores Mobiliários	1.618.103,82	1.664.591,91	1.511.275,30	1.621.393,80	1.872.577,62	1.575.674,46		
	1.618.103,82	3.282.695,73	4.793.971,03	6.415.364,83	8.287.942,45	9.863.616,91	9.863.616,91	9.863.616,91
Exploração de Recursos Naturais	1.396,54	1.436,69	1.153,84	1.306,32	1.346,66	1.359,95		
	1.396,54	2.833,23	3.987,07	5.293,39	6.640,05	8.000,00	8.000,00	8.000,00
Cessão de Direitos	-	-	-	-	1.000.000,00	-		
	-	-	-	-	1.000.000,00	1.000.000,00	1.000.000,00	1.000.000,00
Receita de Serviços	99.851,98	102.723,77	82.499,67	93.401,88	96.285,94	97.236,76		
	99.851,98	202.575,75	285.075,42	378.477,30	474.763,24	572.000,00	572.000,00	572.000,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	73.666,93	75.785,72	60.865,17	68.908,38	71.036,14	71.737,66		
	73.666,93	149.452,65	210.317,82	279.226,20	350.262,34	422.000,00	422.000,00	422.000,00
Outros Serviços	26.185,05	26.938,05	21.634,50	24.493,50	25.249,80	25.499,10		
	26.185,05	53.123,10	74.757,60	99.251,10	124.500,90	150.000,00	150.000,00	150.000,00
Transferências Correntes	34.508.753,54	35.501.117,36	34.973.745,62	39.648.224,17	34.063.792,73	33.604.753,98		

FONTE: Governança Brasil - Planejamento e Orçamento, 03/Nov/2026, 13h e 36m.

	34.508.753,54	70.009.870,90	104.983.616,52	144.631.840,69	178.695.633,42	212.300.387,40	212.300.387,40	212.300.387,40
Transferências da União e de suas Entidades	16.119.691,24	16.583.243,18	16.410.817,46	21.357.140,04	16.057.131,52	15.697.416,00		
	16.119.691,24	32.702.934,42	49.113.751,88	70.470.891,92	86.528.023,44	102.225.439,44	102.225.439,44	102.225.439,44
Transfe. dos Estados, Distrito Federal e de suas Entidades	12.095.049,15	12.442.864,89	13.362.715,50	12.403.663,18	11.937.450,94	11.778.204,30		
	12.095.049,15	24.537.914,04	37.900.629,54	50.304.292,72	62.241.743,66	74.019.947,96	74.019.947,96	74.019.947,96
Transferências de Instituições Privadas	9.601,15	9.877,29	7.932,66	8.980,95	9.258,27	9.349,68		
	9.601,15	19.478,44	27.411,10	36.392,05	45.650,32	55.000,00	55.000,00	55.000,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	6.284.412,00	6.465.132,00	5.192.280,00	5.878.440,00	6.059.952,00	6.119.784,00		
	6.284.412,00	12.749.544,00	17.941.824,00	23.820.264,00	29.880.216,00	36.000.000,00	36.000.000,00	36.000.000,00
Outras Receitas Correntes	450.382,16	463.334,53	372.113,60	421.288,20	818.868,00	438.584,75		
	450.382,16	913.716,69	1.285.830,29	1.707.118,49	2.525.986,49	2.964.571,24	2.964.571,24	2.964.571,24
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	43.467,16	44.717,14	35.913,28	40.659,21	41.914,67	42.328,54		
	43.467,16	88.184,30	124.097,58	164.756,79	206.671,46	249.000,00	249.000,00	249.000,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	292.574,28	300.987,81	241.729,48	273.674,04	666.695,68	284.909,95		
	292.574,28	593.562,09	835.291,57	1.108.965,61	1.775.661,29	2.060.571,24	2.060.571,24	2.060.571,24
Demais Receitas Correntes	114.340,72	117.629,58	94.470,84	106.954,95	110.257,65	111.346,26		
	114.340,72	231.970,30	326.441,14	433.396,09	543.653,74	655.000,00	655.000,00	655.000,00
DEDUÇÕES (B)	-4.999.249,67	-5.143.012,49	-4.130.458,75	-4.676.299,04	-4.820.691,84	-4.868.288,21		
	-4.999.249,67	-10.142.262,16	-14.272.720,91	-18.949.019,95	-23.769.711,79	-28.638.000,00	-28.638.000,00	-28.638.000,00
RECEITAS CAPITAL (D)	17.712.486,28	37.435.877,90	14.465.872,63	4.096.946,10	4.324.244,04	4.265.149,48		
	17.712.486,28	55.148.364,18	69.614.236,81	73.711.182,91	78.035.426,95	82.300.576,43	82.300.576,43	82.300.576,43
RECEITA TOTAL (A-B+D)	**58.493.124,46**	**79.389.196,77**	**54.795.921,29**	**49.719.712,33**	**46.191.260,72**	**43.977.448,41**		
	58.493.124,46	**137.882.321,23**	**192.678.242,52**	**242.397.954,85**	**288.589.215,57**	**332.566.663,98**	**332.566.663,98**	**332.566.663,98**

FONTE: Governança Brasil - Planejamento e Orçamento, 03/Nov/2026, 13h e 36m.

DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JACAREZINHO - PR

TERÇA-FEIRA, 03 DE NOVEMBRO DE 2026 | ANO: XV | EDIÇÃO Nº: 3560 – 11 Pag.(s)

Edições: www.jacarezinho.pr.gov.br/diario-oficial

Contato: diariooficial@jacarezinho.pr.gov.br ou 43 3911-3030

ATOS DO PODER EXECUTIVO E PODER LEGISLATIVO

Prefeitura Municipal de Jacarezinho - PR
Cronograma de Execução Mensal de Desembolso
Artigo 8º da LC n.º 101/2000 (LRF)
Janeiro a Outubro/2026
Anexo III

Decreto nº 11.552 de 30/10/2026 - Publicado no Diário Oficial dia 30/10/2026

Unidade Gestora : CONSOLIDADO

DESPESAS	Cronograma de Execução Mensal de Desembolso - Fixação Atualizada						Total Cronograma Desembolso	Fixação Atualizada
	Janeiro Julho	Fevereiro Agosto	Março Setembro	Abril Outubro	Maio Novembro	Junho Dezembro		
Despesas Correntes	**16.328.792,35** **27.615.133,92**	**19.168.754,63** **16.610.179,49**	**17.660.209,06** **18.984.993,66**	**19.847.487,51** **20.352.274,46**	**21.752.519,12** **24.814.451,76**	**23.503.220,92** **21.220.885,65**	**247.858.902,53**	**247.858.902,53**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	7.725.809,01 10.012.300,67	9.654.097,44 8.643.851,80	7.709.444,43 8.876.210,72	9.422.778,11 9.630.602,04	8.853.645,34 12.535.603,55	9.306.087,58 10.735.260,45	113.105.691,14	113.105.691,14
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	70.727,20 106.084,97	100.009,57 -55.523,23	80.316,44 93.896,82	100.744,78 100.553,39	93.288,81 134.315,86	98.330,25 114.255,14	1.037.000,00	1.037.000,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	8.532.256,14 17.496.748,28	9.414.647,62 8.021.850,92	9.870.448,19 10.014.886,12	10.323.964,62 10.621.119,03	12.805.584,97 12.144.532,35	14.098.803,09 10.371.370,06	133.716.211,39	133.716.211,39
Despesas de Capital	**13.406.890,29** **4.387.877,02**	**9.434.264,15** **3.407.504,66**	**18.676.555,21** **3.251.917,79**	**25.114.510,33** **5.089.361,36**	**3.979.441,84** **4.358.243,41**	**17.020.822,57** **3.726.851,19**	**111.854.239,82**	**111.854.239,82**
INVESTIMENTOS	13.093.254,22 3.917.448,82	8.990.777,00 2.297.241,34	18.320.396,19 2.835.537,29	24.667.762,93 4.643.462,66	3.565.757,52 3.762.626,79	16.584.782,25 3.220.192,81	105.899.239,82	105.899.239,82
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	313.636,07 470.428,20	443.487,15 1.110.263,32	356.159,02 416.380,50	446.747,40 445.898,70	413.684,32 595.616,62	436.040,32 506.658,38	5.955.000,00	5.955.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	139.393,80 209.079,20	197.105,40 -1.553.216,30	158.292,90 185.058,00	198.554,40 198.177,20	183.859,70 264.718,50	193.795,70 225.181,50	600.000,00	600.000,00
TOTAL GERAL	**29.875.076,44** **32.212.090,14**	**28.800.124,18** **18.464.467,85**	**36.495.057,17** **22.421.969,45**	**45.160.552,24** **25.639.813,02**	**25.915.820,66** **29.437.413,67**	**40.717.839,19** **25.172.918,34**	**360.313.142,35**	**360.313.142,35**

FONTE: Governança Brasil - Planejamento e Orçamento, 03/Nov/2026, 13h e 37m.

DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JACAREZINHO - PR

TERÇA-FEIRA, 03 DE NOVEMBRO DE 2026 | ANO: XV | EDIÇÃO Nº: 3560 – 11 Pag.(s)

Edições: www.jacarezinho.pr.gov.br/diario-oficial

Contato: diariooficial@jacarezinho.pr.gov.br ou 43 3911-3030

ATOS DO PODER EXECUTIVO E PODER LEGISLATIVO

ANEXO - DECRETO Nº 11554/2026

Anexo - Decreto nº 11.554 de 30/10/202 – Publicado no Diário Oficial dia 30/10/2026.

Objetivos

O Plano Municipal de Saúde tem como objetivo definir e implementar todas as iniciativas no âmbito da gestão do SUS no Município de Jacarezinho.

Objetivo Geral: Diagnosticar a problemática da área de saúde, planejar e executar na política a saúde municipal responsabilizando-se pela gestão e regulação dos serviços próprios e contratualizados, tendo em vista o estabelecimento de metas a serem atingidas, bem como o apontamento de estratégias a serem utilizadas que nortearão as ações e os investimentos na saúde do município de Jacarezinho.

Objetivos Específicos: Permitir a continuidade dos programas e projetos desenvolvidos; Fornecer instrumento à população representada pelo Conselho Municipal de Saúde, visando à corresponsabilidade no acompanhamento das atividades do setor de saúde e nas decisões a serem tomadas, bem como subsidiando seu papel de órgão fiscalizador: Fortalecer e expandir a Atenção Primária a Saúde, por meio da Estratégia de Saúde da Família, Ampliar e possibilitar o acesso da população à Atenção Especializada à Saúde: Atender a população em toda a rede de serviços com qualidade e humanização: Implementar a qualificação e o desenvolvimento dos trabalhos do setor de saúde: Fortalecer as ações de Vigilância Epidemiológica, Sanitária e Ambiental.

Diretrizes

Para atingir os objetivos colimados propõem-se as seguintes diretrizes:

Diretriz 1 – Fortalecimento das redes de Atenção Básica.

Diretriz 2 – Ampliar e garantir acesso da população a serviços especializados, em tempo oportuno, garantindo a equidade no atendimento, a qualidade assistencial, a integralidade e a maior efetividade e eficiência na aplicação dos recursos financeiros.

Diretriz 3 – Fortalecer a Política Municipal de Vigilância em Saúde.

Diretriz 4 – Ampliar o acesso da população aos medicamentos, insumos estratégicos e serviços farmacêuticos, qualificando a assistência farmacêutica, articulada à pesquisa, à inovação e à produção nacional, regulação com qualidade e uso adequado no Sistema Único de Saúde, reduzindo as iniquidades.

Diretriz 5 – Aprimorar o cuidado à saúde, fortalecendo a gestão estratégica do SUS, do trabalho e da educação em saúde e intensificar a incorporação da inovação e da Saúde digital.

Programas, Ações, Metas e Indicadores

PROGRAMA Nº 0014 – ASSISTÊNCIA BÁSICA À SAÚDE -

Diretriz n.º 1 - Fortalecimento das Redes de Atenção à Saúde.
Diretriz n.º 5 – Aprimorar o cuidado à saúde , fortalecendo as gestão estratégica do SUS, do trabalho e da educação em saúde e intensificar a incorporação e inovação da saúde digital.

Objetivos: 1) Utilização de mecanismos que propiciem a ampliação do acesso à atenção básica; 2) Fortalecer e ampliar as ações de prevenção, detecção e tratamento oportuno do câncer de mama e do colo de útero; 3) Contribuir para a organização da Rede de Atenção à Saúde Materna e Infantil para a garantia do acesso, acolhimento e resolutividade; 4) Melhoria das condições de saúde do idoso e portadores de doenças crônicas.

N.º	AÇÕES	METAS				
1.481	Aquisição de dois Veículos Básicos 0 Km e um Utilitário Pick-Up 0 Km	3,00	285.961,73	0,00	0,00	0,00
1.482	Aquisição de um Micro-Ônibus 0 Km e duas Vans 16 e 18 lugares 0 Km	3,00	957.500,00	0,00	0,00	0,00
	TOTAL		**1.243.461,73**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

INDICADORES	Unidade	2026	2027	2028	2029
Taxa de atendimento a população pelo Programa Saúde da Família	%	100,00	100,00	100,00	100,00
Procedimentos odontológicos preventivos equipes (eSB)	%	60,00	70,00	80,00	85,00
Nº de pessoas vacinadas dentro da faixa etária no SI-PNI	%	95,00	95,00	95,00	95,00

PROGRAMA Nº 0017 – VIGILÂNCIA EM SAÚDE -

Diretriz n.º 3 - Fortalecer a Política de Vigilância em Saúde.

Objetivos: 1) Fortalecer a promoção e vigilância em saúde; 2) Manter e ampliar as ações de saneamento básico e saúde ambiental para a promoção da saúde e redução das desigualdades sociais.

N.º	AÇÕES	METAS				
1.483	Aquisição de dois Veículos Básicos 0 Km.	2,00	100.794,14	0,00	0,00	0,00
	TOTAL		**100.794,14**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

INDICADORES	Unidade	2026	2027	2028	2029
Proporção de Grupos de Ações de Vigilância Sanitária a serem realizadas	%	70,00	75,00	80,00	90,00
Proporção de vacinas do Calendário Básico de Vacinação com coberturas vacinais alcançadas	%	100,00	100,00	100,00	100,00